



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO E COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Matéria: Projeto de Lei nº 032/2026, Mensagem nº 032/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Assunto: Trata-se de pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei, no valor de R\$ 60.741,55 (sessenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que será utilizado no atendimento das necessidades básicas para as demandas voltadas para assistência dessa municipalidade cuja realização depende da administração pública, dentro do trâmite legais, conforme justificativa em anexo.

Parecer: A matéria é de competência legislativa municipal, tem previsão na Lei Orgânica Municipal que confere iniciativa privativa ao Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo sobre o tema.

A proposição, por seu turno, obedece aos ditames da Lei Federal 4.320/64, bem assim, como já ressaltado, ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

O exame da proposição revela que os dispositivos legais acima foram observados, estando à matéria dentro dos parâmetros estabelecidos pelo ordenamento jurídico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

O projeto de lei prevê a alocação de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.741,55 (sessenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do atendimento das necessidades básicas para as demandas voltadas para assistência dessa municipalidade cuja realização depende da administração pública, conforme especificado no art. 1º, indicando a origem das receitas no art. 2º da proposição.

Por todo o exposto, não vislumbramos óbice à tramitação do presente Projeto de Lei, pelo que recomendamos sua tramitação e aprovação para os fins legais.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mendes, em 16 de Abril de 2026.

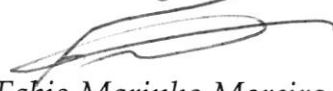

José Ricardo Correa
Presidente CPFO


Mateus de Souza Bizarra
Relator CPFO


Fabio Marinho Moreira
Membro CPFO


Mateus de Souza Bizarra
Presidente CPLJRF


Adilson Soares Martins
Relator CPLJRF


Fabio Marinho Moreira
Membro CPLJRF